

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER Nº 23/2010

Referenda o décimo oitavo termo aditivo ao Contrato de Concessão nº 402/05 que entre si fazem o Município de Toledo e a Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR).

RELATOR: Vereador EUDES DALLAGNOL.

1. RELATÓRIO

Através do Ofício nº 565/2010-GAB, o Chefe do Poder Executivo submete à apreciação deste Legislativo o Décimo Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 402/05, de 2 de agosto de 2005, celebrado em 12 de julho de 2010 entre o Município de Toledo e a SANEPAR, objetivando prorrogar por mais 24 (vinte e quatro) meses o prazo previsto na Cláusula Primeira do Décimo Quarto Termo Aditivo, cujo vencimento se dará em 30 de junho de 2012.

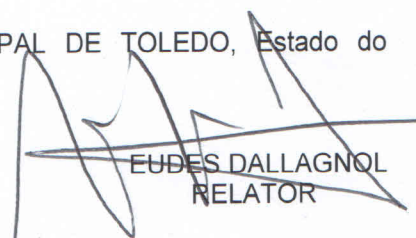
2. VOTO DO RELATOR

Nos termos do inciso IX do art. 55 da Lei Orgânica do Município, a celebração de convênio é de exclusiva competência do Prefeito Municipal, cabendo privativamente à Câmara Municipal, conforme art. 17, XIII, resolver definitivamente sobre a questão.

À Comissão de Legislação e Redação cabe, além de pronunciar-se sobre o mérito de tais convênios, como estabelece a alínea "b" do inciso IV do art. 40 do Regimento Interno, resolver definitivamente sobre convênios encaminhados à sua análise (inciso II do art. 211 do Regimento).

Em vista do exposto e de acordo com o art. 120 da norma regimental, submetemos à apreciação conclusiva desta Comissão o anexo projeto de resolução, que visa a referendar termos de convênios de cedência de servidores.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 2 de agosto de 2010


EUDES DALLAGNOL
RELATOR

3. PARECER FINAL

A Comissão de Legislação e Redação aprova o projeto de resolução apresentado pelo Relator, devendo tal decisão ser comunicada ao Plenário da Câmara, para atendimento do que dispõe o § 1º do art. 211 do Regimento Interno.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 2 de agosto de 2010


JOÃO MARTINS
PRESIDENTE


LUIS FRITZEN


EXPEDITO FERREIRA


ROSALI CAMPOS